



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022

<https://taubate.sp.gov.br/>

Terça-feira, 13 de Outubro de 2026

Ano IV | Edição nº 1083

Página 1 de 42

Sumário

Procuradoria Geral do Município - PGM	3
Controladoria Geral/ Corregedoria/Ouvidoria	3
Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV	3
Secretaria de Gabinete - SEGP	3
Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais - SEGAB	4
Extrato	4
Secretaria de Governo e Comunicação - SEGOV	5
Secretaria de Desenvolvimento, Inovação, Agricultura e Turismo - SEDINT	5
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS	6
Justificativa	6
Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA	10
Secretaria de Obras - SEO	11
Notificação	11
Secretaria de Educação - SEED	15
Portaria SEED	15
Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC	18
Homologação PNAB 2026	18
Secretaria de Segurança e Ordem Pública - SESOP	24
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAN	24
Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB	24
Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV	24
Secretaria de Administração - SEAD	25
Abertura de licitação	25
Chamamento público 22/26	26
Despacho	29



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://taubate.sp.gov.br/> - decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022



<https://taubate.sp.gov.br/>

Terça-feira, 13 de Outubro de 2026

Ano IV | Edição nº 1083

Página 2 de 42

Extrato	34
Extrato	36
Portaria DGPRH	40
Secretaria da Fazenda - SEFAZ	42
Secretaria de Saúde - SES	42
Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP	42
Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT	42
Universidade de Taubaté - UNITAU	42
Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté - FUNCABES	42
Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS	42
Câmara Municipal	42
Secretaria de Habitação - SEHAB - PUBLICAÇÃO ATE 18/05/26 - ALTERADA PELA LEI Nº 545/26	42
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023	42
Relatório anual	42



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://taubate.sp.gov.br/> - decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP





Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Procuradoria Geral do Município - PGM

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Controladoria Geral/ Corregedoria/Ouvidoria

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Gabinete - SEGP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ
PERMISSIONÁRIO: SINDICATO DO COMÉRCIO
VAREJISTA DE TAUBATÉ E REGIÃO - SINCOVAT
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 23.179/2026
ASSINATURA: 07/10/26 **OBJETO:** PERMISSÃO DE USO, A
TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, DO ESPAÇO PÚBLICO
DENOMINADO PRAÇA DOM EPAMINONDAS,
LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ/SP, NOS
TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.478/26, PARA A
INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E
PRESERVAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA NO LOCAL E
VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL OU
COMERCIAL DE INTERESSE DO SINCOVAT, DE SEUS
ASSOCIADOS OU PATROCINADORES, CONFORME AS
NORMAS MUNICIPAIS E EM LOCAL PREVIAMENTE
DEFINIDO. **VIGÊNCIA:** 1º DE NOVEMBRO DE 2026 A 5 DE
JANEIRO DE 2027 **FUNDAMENTO:** § 3º DO ART. 83 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DECRETO MUNICIPAL Nº
16.478/26 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS E
REGIMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Governo e Comunicação - SEGOV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Desenvolvimento, Inovação, Agricultura e Turismo - SEDINT

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Processo Administrativo 1 Doc nº 25.696/2026

Organização da Sociedade Civil: **Associação Missão Sede Santos**

CNPJ: **05.821.356/0001-00**

Emendas Parlamentares nº 176.1

Trata-se de procedimento que tem por objeto a *Inexigibilidade de Chamamento Público*, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o município de Taubaté, por intermédio da **Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS** e a Organização da Sociedade Civil **Associação Missão Sede Santos**, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente inscrita no **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**.

I – DO OBJETO:

A parceria destina-se ao custeio das atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil.

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é a da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição dos artigos a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015);

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015). § 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Neste sentido a legislação facultou a administração pública a dispensar a realização de chamamento público, tendo em vista as premissas presentes nos artigos 29, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que justificam tal procedimento.

II – JUSTIFICATIVA

Considerando que a Constituição Federal instituiu a Emenda Parlamentar como um instrumento pelo qual o poder legislativo participa da elaboração do orçamento anual, visando uma melhor alocação dos recursos públicos (art. 166, § 09 da Constituição Federal);

Considerando a publicação da Lei nº 6.072 de 18 de julho de 2025 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026.

Considerando o art. 13 da Lei nº 6.072 de 18 de julho de 2025 que prevê:

Art. 13. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as que vierem a ser esta-



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

belecidas pelo Poder Executivo: I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos; II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta; III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário; IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não; VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada; VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos

Considerando a publicação da **LOA (Lei Orçamentária Anual) nº 6.177 de 22 de dezembro de 2025** que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, dentre elas a execução das Emendas Parlamentares.

Considerando que esta Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS - recebeu a indicação das **Emenda Parlamentar nº 176.1** nos termos e para os efeitos contidos na **Lei nº 6.177/2025 (Lei Orçamentária Anual)**, a saber:

Emendas	Descrição	FUNDO	Valor
176.1	Apoiar a Associação Missão Sede Santos, para custeio de suas atividades.	FUMCAD	R\$ 50.000,00

Considerando o **Ofício 1 Doc nº 331/2026** no qual a **Área Técnica do SUAS/SEDIS** comunica ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, conforme as leis mencionadas acima, o direcionamento das Emendas Individuais para o **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD** –, e solicita a este colegiado informações



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

quanto ao regular registro das Organizações da Sociedade Civil que receberam o direcionamento das respectivas Emendas.

Considerando a devolutiva do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** via **Ofício nº 01/CMDCA/2026 de 19 de janeiro de 2026**, no qual informam a situação cadastral das Organizações da Sociedade Civil, dentre elas a **Associação Missão Sede Santos**, que está habilitada junto a este Conselho, em regular cumprimento de suas finalidades estatutárias, estando, portanto, apta a receber recurso oriundo de emenda impositiva referente ao **exercício de 2026**.

Considerando que será designado gestor responsável pelas parcerias *firmadas entre a Administração Pública Municipal e Organizações da Sociedade Civil sob financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD*.

Deste modo, considerando que a OSC apresentou Plano de Trabalho com justificativa satisfatória para a utilização do recurso da emenda bem como as documentações apostas pela Organização da Sociedade Civil que evidencia experiência prévia na realização do serviço, e demonstra condições para desenvolver as atividades e alcançar as metas estabelecidas, justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público.

Para a Emenda Parlamentar **nº 176.1**, tem-se a dotação orçamentária da qual correrá a despesa 1436, dotação orçamentária 06.02.0004.2.128.14.243.335043.08.8040246 – Fonte 08 – Código de Aplicação 8040246 - no valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Raquel Irene de Macedo

Psicóloga – CRP 06/124000

Área Técnica do Sistema Único da Assistência Social

Fabiana Andreia da Silva

Assessora do Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social

Isabel Cristina Pastorelli Teixeira

Diretora do Departamento Técnico de Administração do SUAS

Marco Antônio Soares de Aquino Tolomio

Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Obras - SEO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Secretaria: SEO - Secretaria de Obras

DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia

CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318



NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - HABITE-SE UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO SEM EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE

NOTIFICADO: A. R. C. D. A., CPF: 111.###.###-12;

ENDEREÇO: Rua Tico-Tico, Nº: 86, Quadra 36, Parte do Lote 23, Área
A, **Loteamento:** Jardim Gurilandia, **Bairro:** Água Quente, CEP: 12071-490,
Matricula: 20.006, **B.C.:** 6.4.030.009.001

Processo Adm. 1Doc 23.696/2.026 – NP 0873/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes em Processo Administrativo 1Doc LU 2.0 Nº: 1.139/2.026, **NOTIFICA** o responsável acima mencionado, para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, o **HABITE-SE** do prédio **RESIDENCIAL** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.^a cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferência, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras



LC 054 de 1994



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia - CEP 12010-520 – TELEFONE (0XX12) 3131-6318



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Secretaria: SEO - Secretaria de Obras

DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia

CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318



TERMO DE EMBARGO OBRA/EDIFICAÇÃO EMPARCELAMENTO DE SOLO CLANDESTINO/IRREGULAR

NOTIFICADO: A. D. O. D. S., CPF/CNPJ: 245.###.###-48;

ENDEREÇO: Rua Muriqui, Nº: S/N, Parte do Lote 07, Sítio Antúrios **Loteamento:**

Chácaras Ingrid, **Bairro:** Barreiro, CEP: 12093-749, **Matrícula:** 34.818,

B.C.: 7.4.024.019.001

Processo Adm. 1Doc 27.835/2.026 – NP 0987/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, **EMBARGA**, a construção de um prédio RESIDENCIAL em parcelamento clandestino de solo, localizado no endereço supra mencionado, por não haver análise, aprovação e outorga dos órgãos competentes, contrariando os dispositivos legais municipais e federais, infringindo o Artigo Nº 358 e Incisos, do Capítulo III da Seção VI da Subseção I da Lei Complementar 412 de 12 de Julho de 2017, Artigo Nº 18 e 88 da Lei Complementar nº 054/94, combinado com o Artigo 50 da Lei Federal Nº 6.766/79 bem como Lei Complementar Nº 094 de 30 de Agosto de 2001, devendo a obra ser **PARALISADA DE IMEDIATO** ou a edificação existente permanecer **INALTERADA** conforme Artigo Nº 2 e Artigo Nº 3, § 2 do Decreto Municipal Nº 14.219 de 08 de fevereiro de 2018, ficando V. Sª ciente da irregularidade constatada e que o descumprimento do presente **TERMO DE EMBARGO**, sujeitará ao infrator às sanções legais cabíveis por parte da Municipalidade podendo ser imputado aos responsáveis pela obra o crime previsto no Art. 330 do Código Penal “*Desobedecer a ordem legal de funcionário público; Pena – detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.*”

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferência, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras



LC 412 de 2017



LF 6766 de 1979



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018



LC 054 de 1994



LC 094 de 2001



Decr. 14219 de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Secretaria: SEO - Secretaria de Obras

DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia

CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318



TERMO DE EMBARGO OBRA/EDIFICAÇÃO EMPARCELAMENTO DE SOLO CLANDESTINO/IRREGULAR

NOTIFICADO: O. F. V., CPF/CNPJ: 305.###.###-32;

ENDEREÇO: Estrada Remédios, (Altura do 1350), Rua Projetada, Nº: S/N, Sítio Coriolano (remanescente) Área 1-E, Área 14, **Bairro:** Remédios, **CEP:** 12100-000,

INCRA: 624.047.035.190-2

Matrícula: 90.669

Processo Adm. 1Doc 27.980/2.026 – NP 0993/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, **EMBARGA**, a construção de um prédio RESIDENCIAL em parcelamento clandestino de solo, localizado no endereço supra mencionado, por não haver análise, aprovação e outorga dos órgãos competentes, contrariando os dispositivos legais municipais e federais, infringindo o Artigo Nº 358 e Incisos, do Capítulo III da Seção VI da Subseção I da Lei Complementar 412 de 12 de Julho de 2017, Artigo Nº 18 e 88 da Lei Complementar nº 054/94, combinado com o Artigo 50 da Lei Federal Nº 6.766/79 bem como Lei Complementar Nº 094 de 30 de Agosto de 2001, devendo a obra ser **PARALISADA DE IMEDIATO** ou a edificação existente permanecer **INALTERADA** conforme Artigo Nº 2 e Artigo Nº 3, § 2 do Decreto Municipal Nº 14.219 de 08 de fevereiro de 2018, ficando V. Sª ciente da irregularidade constatada e que o descumprimento do presente **TERMO DE EMBARGO**, sujeitará ao infrator às sanções legais cabíveis por parte da Municipalidade podendo ser imputado aos responsáveis pela obra o crime previsto no Art. 330 do Código Penal “*Desobedecer a ordem legal de funcionário público; Pena – detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.*”

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferência, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras



LC 412 de 2017



LF 6766 de 1979



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018



LC 054 de 1994



LC 094 de 2001



Decr. 14219 de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Secretaria: SEO - Secretaria de Obras

DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia

CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318



TERMO DE EMBARGO OBRA/EDIFICAÇÃO EMPARCELAMENTO DE SOLO CLANDESTINO/IRREGULAR

NOTIFICADO: R. A. D. L., CPF/CNPJ: 002.###.###-00;

ENDEREÇO: Estrada Remédios, (Altura do 1350), Rua Projetada, Nº: S/N, Sítio Coriolano (remanescente) Área 1-E, Área 08, **Bairro:** Remédios, **CEP:** 12100-000

INCRA: 624.047.035.190-2

Matrícula: 90.669

Processo Adm. 1Doc 28.146/2.026 – NP 1.002/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, **EMBARGA**, a construção de um prédio RESIDENCIAL em parcelamento clandestino de solo, localizado no endereço supra mencionado, por não haver análise, aprovação e outorga dos órgãos competentes, contrariando os dispositivos legais municipais e federais, infringindo o Artigo Nº 358 e Incisos, do Capítulo III da Seção VI da Subseção I da Lei Complementar 412 de 12 de Julho de 2017, Artigo Nº 18 e 88 da Lei Complementar nº 054/94, combinado com o Artigo 50 da Lei Federal Nº 6.766/79 bem como Lei Complementar Nº 094 de 30 de Agosto de 2001, devendo a obra ser **PARALISADA DE IMEDIATO** ou a edificação existente permanecer **INALTERADA** conforme Artigo Nº 2 e Artigo Nº 3, § 2 do Decreto Municipal Nº 14.219 de 08 de fevereiro de 2018, ficando V. Sª ciente da irregularidade constatada e que o descumprimento do presente **TERMO DE EMBARGO**, sujeitará ao infrator às sanções legais cabíveis por parte da Municipalidade podendo ser imputado aos responsáveis pela obra o crime previsto no Art. 330 do Código Penal “*Desobedecer a ordem legal de funcionário público; Pena – detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.*”

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferência, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras



LC 412 de 2017



LF 6766 de 1979



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018



LC 054 de 1994



LC 094 de 2001



Decr. 14219 de 2018



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PORTARIA SEED N.º 78, DE 10 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui, no âmbito da Secretaria de Educação, o reconhecimento “Profissionais que Inspiram” e estabelece providências para sua realização.

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o compromisso da Secretaria de Educação com a valorização profissional, a melhoria da qualidade do ensino e o fortalecimento das boas práticas educacionais;

CONSIDERANDO a relevância de reconhecer iniciativas, projetos e práticas que contribuam para o desenvolvimento dos estudantes e para o fortalecimento da comunidade escolar;

CONSIDERANDO a importância de promover o reconhecimento entre os próprios profissionais da educação, valorizando aqueles que, no cotidiano de suas atividades, inspiram e contribuem positivamente para seus colegas e para a comunidade escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Educação, o reconhecimento “Profissionais que Inspiram”, destinado a reconhecer e valorizar profissionais da rede municipal de ensino e da Secretaria de Educação que, por meio de sua dedicação, compromisso, criatividade, inovação, colaboração e atuação, contribuam de forma significativa para o fortalecimento da educação.

Art. 2º Poderão ser reconhecidos os profissionais em exercício na rede municipal de ensino e na Secretaria de Educação, incluindo professores, gestores, coordenadores pedagógicos, supervisores de ensino, integrantes da equipe técnica e demais servidores, que desenvolvam ações ou apresentem atuação de relevante contribuição para a comunidade escolar.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Parágrafo único. Excepcionalmente, o reconhecimento poderá ser concedido a profissional externo à rede municipal de ensino que tenha prestado contribuição relevante à educação do Município, mediante indicação fundamentada da Secretaria de Educação, homologada pelo Secretário de Educação.

Art. 3º O reconhecimento “Profissionais que Inspiram” terá como objetivos:

- I – valorizar os profissionais da educação e reconhecer sua contribuição para a formação dos estudantes;
- II – destacar profissionais que, por sua atuação, sejam referência positiva para seus pares;
- III – incentivar práticas pedagógicas, administrativas e de gestão que produzam impactos positivos na comunidade escolar;
- IV – promover o compartilhamento de experiências e boas práticas entre os profissionais da rede municipal de ensino;
- V – fortalecer a cultura de reconhecimento, colaboração e valorização dos profissionais da educação.

Art. 4º As indicações para o reconhecimento serão realizadas pelos próprios pares, entendidos como os demais profissionais da rede municipal de ensino e da Secretaria de Educação que convivem e atuam no cotidiano das unidades escolares ou da Secretaria de Educação.

Parágrafo único. Cada profissional poderá indicar outro colega que, em sua percepção, se destaque por sua atuação, compromisso, dedicação, capacidade de inspirar e contribuição para o ambiente educacional.

Art. 5º As indicações deverão ser fundamentadas pelo profissional que as realizar, considerando, entre outros os seguintes aspectos:

- I – compromisso e dedicação ao trabalho;
- II – contribuição para a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;
- III – capacidade de inspirar, motivar e colaborar com os colegas;
- IV – desenvolvimento de projetos ou práticas inovadoras;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

V – contribuição para um ambiente escolar acolhedor, inclusivo e colaborativo;

VI – impacto positivo de sua atuação na comunidade escolar;

VII – postura ética e compromisso com a educação pública.

Art. 6º Os profissionais reconhecidos receberão menção honrosa ou outra forma de reconhecimento institucional, podendo a Secretaria de Educação promover cerimônia pública para entrega do reconhecimento.

Parágrafo único. O reconhecimento tem caráter exclusivamente honorífico, não gerando direito a remuneração, prêmio em dinheiro ou vantagem funcional.

Art. 7º A periodicidade, as categorias, o cronograma, os procedimentos de indicação, a forma de apuração das indicações e as formas de reconhecimento serão estabelecidos em regulamento próprio da Secretaria de Educação.

Art. 8º Compete à Secretaria de Educação adotar as providências necessárias à organização, divulgação e execução do reconhecimento “Profissionais que Inspiram”.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Educação, aos 10 de outubro de 2026, 387º da fundação e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Processo Administrativo nº 2617/2026

Assunto: Seleção de projetos de Pontos de Cultura que promovam acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional Cultura Viva

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, por meio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, em acordo com a Lei Federal nº 14.399/2022 (Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), pela Lei Federal nº14.903/2024 (Estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura), pelo Decreto Federal nº11.740/2023 (Regulamenta a Lei nº 14.399/2022 - PNAB), pelo Decreto Federal nº 11.453/2023 (Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura) e pela Instrução Normativa do Minc nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), torna público a **HOMOLOGAÇÃO do resultado final da Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 06/2026:**

A homologação do Resultado Final confere validade ao resultado e estabelece a lista definitiva de proponentes habilitados e aptos à celebração do Termo de Execução Cultural, bem como a relação de suplentes selecionados para eventual habilitação/convocação, observadas a ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária, as regras de reserva de vagas afirmativas, quando aplicáveis, e as demais disposições previstas no Edital.

Inscrições Habilitadas e Contempladas

Num. Inscrição	Nome da Proposta	Pessoa	Proponente	Nota final	Autodeclaração em Cotas Afirmativas	Forma de acesso	Situação
CATEGORIA ÚNICA							
2617B003	Modelando Tradições e III Festival de Cerâmica Regional	Pessoa Jurídica	Associação Artística Cultural Oswaldo Goeldi	84,0	Não	Ampla Concorrência	Habilitado(a)
2617B006	Capoeira Viva — Cultura,	Pessoa	Associação Centro	78,5	Sim	Cotas	Habilitado(a)



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

	Cidadania e Patrimônio Afro-Brasileiro nas Periferias de Taubaté	Jurídica	Desportivo Cultural — Cultuarte				
2617B005	Comunica Jovem: Vozes da Escola na Rádio	Pessoa Jurídica	Associação E Movimento Comunitário Rádio Liberdade Comunitária FM	65,5	Sim	Cotas	Habilitado(a)

Inscrições Suplentes

Num. inscrição	Nome da Proposta	Tipo de proponente	Proponente	Nota final	Autodeclaração em Cotas Afirmativas	Forma de acesso	Situação
CATEGORIA ÚNICA							
2617B008	Carnavalizando a Vida	Pessoa Jurídica	Escola de Samba Imperatriz do Morro	72.5	Não	Ampla Concorrência	Suplente
2617B009	Gigantes do Vale: Paleoarte e Educação Científica nos Territórios	Pessoa Jurídica	Museu de História Natural de Taubaté (MHNT)	63.5	Não	Ampla Concorrência	Suplente

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de outubro de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Cultura e Economia Criativa



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Processo Administrativo nº 2544/2026

Assunto: Premiação de Iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional Cultura Viva

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, por meio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, em acordo com a Lei Federal nº 14.399/2022 (Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), pela Lei Federal nº14.903/2024 (Estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura), pelo Decreto Federal nº11.740/2023 (Regulamenta a Lei nº 14.399/2022 - PNAB), pelo Decreto Federal nº 11.453/2023 (Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura) e pela Instrução Normativa do Minc nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), torna público a **HOMOLOGAÇÃO do resultado final da Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 08/2026:**

A homologação do Resultado Final confere validade ao resultado e estabelece a lista definitiva de proponentes habilitados e aptos à celebração do Termo de Execução Cultural, bem como a relação de suplentes selecionados para eventual habilitação/convocação, observadas a ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária, as regras de reserva de vagas afirmativas, quando aplicáveis, e as demais disposições previstas no Edital.

Inscrições Habilitadas e Contempladas

Num. inscrição	Nome da Proposta	Pessoa	Proponente	Nota final	Autodeclaração em Cotas Afirmativas	Forma de acesso	Situação
CATEGORIA A - Pontos de Cultura - Culturas Populares e Tradicionais							
2544B009	Associação Centro Desportivo Cultural — Cultuarte	Pessoa Jurídica	Luciano De Oliveira Procópio	99,0	Sim	Ampla Concorrência	Habilitado(a)
2544B010	Escola De Samba Imperatriz Do Morro	Pessoa Jurídica	Monique Reis Barreto	99,0	Sim	Cotas	Habilitado(a)



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

2544B003	Associação Artística Cultural Oswaldo Goeldi	Pessoa Jurídica	Lani Rotella Goeldi Pereira Da Silva	89,5	Sim	Cotas	Habilitado(a)
----------	--	-----------------	--------------------------------------	------	-----	-------	----------------------

Num. inscrição	Nome da Proposta	Pessoa	Proponente	Nota final	Autodeclaração em Cotas Afirmativas	Forma de acesso	Situação
CATEGORIA B - Pontos de Cultura - Atuação nas Demais Áreas							
2544B004	Ponto De Cultura Vozes De Taubaté	Pessoa Jurídica	Alberto De Andrade Oliveira	99,0	Sim	Ampla Concorrência	Habilitado(a)
2544A006	Feat Saci	Pessoa Física	Gabriela Rondel Passos	97,0	Não	Ampla Concorrência	Habilitado(a)
2544A007	Magdalena Guisard	Pessoa Física	Dimas De Oliveira Júnior	97,0	Sim	Cotas	Habilitado(a)
2544B002	Frenavatec	Pessoa Jurídica	Mário Jefferson Leite Melo	87,0	Não	Cotas (Remanejamento)	Habilitado(a)
2544A001	Ponto De Cultura - Coletivo Cultural Caipira Filmes	Pessoa Física	Cláudia Valéria De Castro Perroni Leite Melo	85,5	Não	Cotas (Remanejamento)	Habilitado(a)
2544B005	Grêmio Recreativo E Cultural Escola De Samba Império Central Da Mocidade Alegre	Pessoa Jurídica	Aurea Martins Toti	84,0	Não	Cotas (Remanejamento)	Habilitado(a)
2544A010	Rosina Pagan	Pessoa Física	Rafael Moreira Prando	69,0	Sim	Cotas	Habilitado(a)



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Num. inscrição	Nome da Proposta	Pessoa	Proponente	Nota final	Autodeclaração em Cotas Afirmativas	Forma de acesso	Situação
2544B007	Coletivo Quase Cinema	Pessoa Jurídica	Silvia Godoy Aires De Souza	67,5	Sim	Cotas	Habilitado(a)
2544A004	Telab - Teatro Laboratório	Pessoa Física	Wesley Richard Madona	67,0	Sim	Cotas	Habilitado(a)
2544A002	Coletivo Cultural Kilometrarte	Pessoa Física	Luiz Claudio Daniel	66,0	Sim	Cotas	Habilitado(a)
2544A003	Crzo Gang	Pessoa Física	Rafael Almeida Dos Santos Lima	54,0	Sim	Cotas	Habilitado(a)
2544B012	Associação De Coros Do Vale Do Paraíba	Pessoa Jurídica	Júlio Vieira Filho	52,0	Não	Cotas (Remanejamento)	Habilitado(a)

Inscrições Suplentes

Num. inscrição	Nome da Proposta	Tipo de Proponente	Proponente	Nota final	Autodeclaração em Cotas Afirmativas	Forma de acesso	Situação
CATEGORIA A - Pontos de Cultura - Culturas Populares e Tradicionais							
Não há suplentes nesta categoria.							



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Num. inscrição	Nome da Proposta	Tipo de Proponente	Proponente	Nota final	Autodeclaração em Cotas Afirmativas	Forma de acesso	Situação
CATEGORIA B - Pontos de Cultura - Atuação nas demais áreas							
Não há suplentes nesta categoria.							

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de outubro de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Cultura e Economia Criativa



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Segurança e Ordem Pública - SESOP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAN

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertas as licitações abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras e Licitações. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3625.5010, ou à Avenida Tiradentes nº520 - Centro, Taubaté/SP CEP 12030-180, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs. Os editais também estarão disponíveis sem custos, pelo site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br, pela plataforma eletrônica da BBMNET (www.novobbmnet.com.br/).

Pregão eletrônico Nº 245/26, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, com encerramento dia **05.11.2026 às 08h30**.

Pregão eletrônico Nº 260/26, que cuida da aquisição de Medicamentos (Atacand® 16mg, Urbanil® 10mg e tramadol 50mg), destinados ao atendimento de Demandas Judiciais, com encerramento dia **05.11.2026 às 08h30**.

Pregão eletrônico Nº 264/26, que cuida da aquisição de Medicamentos (Tresiba® FlexTouch® e Insulina, degludeca associada à liraglutida), destinados ao atendimento de Demandas Judiciais, com encerramento dia **05.11.2026 às 08h30**.

Pregão eletrônico Nº 228/26, que cuida da aquisição de materiais de papelaria destinados à execução do Projeto “Letras e Cores” e das oficinas de Artes e Dança/Expressão Corporal, com encerramento dia **06.11.2026 às 08h30**.

Pregão eletrônico Nº 256/26, que cuida da aquisição de 01 kit de bisturi elétrico (eletrocautério), com 10 canetas de bisturi elétrico autoclaváveis e 03 pinças bipolares autoclaváveis, para o setor de pequenas cirurgias do Centro Municipal de Especialidades Médicas, com encerramento dia **06.11.2026 às 08h30**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, aos 09.10.2026.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 14.352/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 22/2026

OBJETO: Credenciamento de Empresas especializadas para Prestação de Serviços de Consultas Médicas em diversas especialidades, para atender as necessidades da Administração Municipal no atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os servidores responsáveis pela análise e julgamento da documentação de habilitação apresentada no âmbito do Chamamento Público nº 22/2026, após exame dos documentos encaminhados pelas empresas interessadas, inclusive daqueles apresentados em atendimento às diligências anteriormente realizadas, procedem ao registro do resultado da segunda análise documental, observadas as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública.

A análise teve por finalidade verificar o atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, especialmente quanto à regularidade fiscal e à qualificação técnica das interessadas, de modo a assegurar a legalidade, a isonomia, a transparência e a segurança jurídica do procedimento de credenciamento.

Concluída a avaliação, verificou-se que a empresa COE CENTRO DE OLHOS E ESPECIALIDADES LTDA atendeu integralmente às exigências editalícias, enquanto as demais interessadas apresentam pendências documentais individualizadas nesta Ata, permanecendo com a habilitação pendente até sua regularização e nova análise.

DEFERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Empresa: **COE CENTRO DE OLHOS E ESPECIALIDADES LTDA**

Considerando que a empresa comprovou o atendimento integral aos requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, fica DEFERIDA sua habilitação no presente credenciamento, para as especialidades de Oftalmologia, Ortopedia e Otorrinolaringologia, com os profissionais listados abaixo:

- Heber Reis Teixeira de Azevedo – Oftalmologia;
- Matheus Selari Justiniano – Oftalmologia;
- Renan Margas de Siqueira – Oftalmologia;
- Yago Querido Corrêa Leite – Oftalmologia;
- Bruna da Costa Pevide – Oftalmologia;
- Wellington Fernando Risso – Oftalmologia;
- Michele de Fátima Arruda Oliveira de Souza – Oftalmologia;
- Leandro Oliveira de Souza – Otorrinolaringologia;
- Luiz Ricardo Oliveira de Souza – Otorrinolaringologia; e



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

– Pêrsio Miranda – Ortopedia.

O deferimento da habilitação restringe-se às especialidades e aos profissionais expressamente relacionados, observadas as demais condições estabelecidas no edital para a formalização do credenciamento e eventual contratação.

INTERESSADAS COM HABILITAÇÃO PENDENTE DE REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL

Em relação às empresas abaixo identificadas, foram constatadas pendências relativas à documentação de habilitação, conforme os itens do edital especificados para cada interessada.

As interessadas abaixo permanecem com a habilitação pendente, sem prejuízo da apresentação, a qualquer momento durante a vigência do edital de credenciamento, dos documentos necessários à regularização das pendências e à realização de nova análise, observadas as exigências editalícias e a legislação aplicável.

Empresa: **CAUDURO SALGADO CLÍNICA MÉDICA LTDA**

4.12. Habilitação técnica: Apresentar a complementação e esclarecimento dos documentos referente aos itens **4.12.1, 4.12.4 e 4.12.7. 4.12.8.** do edital.

Empresa: **CENTRO DE LITOTRIPSIA DE TAUBATE S/S LTDA**

4.10. Habilitação fiscal: Apresentar o item **4.10.3**, Prova de regularidade **Municipal** da sede da empresa licitante (apenas tributos mobiliários), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;

4.12. Habilitação técnica: Apresentar a complementação e esclarecimento do documento referente ao item **4.12.8.** do edital.

Empresa: **URONOVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

4.12. Habilitação técnica: Apresentar a complementação e esclarecimento do documento referente ao item **4.12.1, 4.12.2., 4.12.3. 4.12.4. 4.12.5., 4.12.6. 4.12.7. 4.12.8** do edital.

Empresa: **HELLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

4.12. Habilitação técnica: Apresentar a complementação dos documentos referente aos itens **4.12.1 e 4.12.3 4.12.2, 4.12.4, 4.12.7 e 4.12.8** do edital.

Empresa: **SOMINUS SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA**

4.12. Habilitação técnica: Apresentar a complementação dos documentos referente aos itens **4.12.2 e 4.12.8.** do edital.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Empresa: **HOC – HOSPITAL DE OLHOS E CLÍNICAS LTDA.**

4.12. Habilitação técnica: Apresentar a complementação dos documentos referente aos itens **4.12.2, 4.12.3, 4.12.4 e 4.12.6.** do edital.

Empresa: **OFTALMOLOGIA DR IVANIR M DE A FREIRE LTDA**

4.12. Habilitação técnica: Apresentar a complementação dos documentos referente aos itens **4.12.1., 4.12.2. 4.12.3. 4.12.4. e 4.12.8.** do edital.

Empresa: **INSTITUTO DE SAÚDE FATOR HUMANO LTDA**

4.10. Habilitação fiscal: Apresentar o item **4.10.3**, Prova de regularidade **Municipal** da sede da empresa licitante (apenas tributos mobiliários), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;

4.12. Habilitação técnica: Apresentar a complementação dos documentos referente aos itens **4.12.1, 4.12.4, 4.12.5, 4.12.6, 4.12.7 e 4.12.8.** do edital.

Considerando a natureza do credenciamento, sob a sistemática de contratação paralela e não excludente, e o disposto no art. 79, inciso I e § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica assegurada às interessadas com pendências documentais a possibilidade de regularização e reapresentação de documentos a qualquer momento durante a vigência do edital, para fins de nova análise e eventual habilitação. Essa possibilidade de ingresso posterior não se confunde com diligências de saneamento realizadas no âmbito da análise original, às quais se aplicam os limites do art. 64 da mesma Lei.

A ausência de regularização imediata não implicará exclusão definitiva das interessadas do credenciamento, desde que permaneça vigente o edital. A habilitação de cada empresa dependerá da comprovação integral dos requisitos exigidos no instrumento convocatório e de decisão expressa e fundamentada da Administração.

Fica deferida a habilitação da **COE CENTRO DE OLHOS E ESPECIALIDADES LTDA**, restrita às especialidades e aos profissionais relacionados nesta Ata, prosseguindo-se com as etapas subsequentes previstas no edital, independentemente da regularização documental das demais interessadas. A habilitação não implica contratação automática, devendo ser observados os demais atos e requisitos legais e editalícios, inclusive os relativos à publicidade e a eventuais recursos.

Taubaté, 08 de outubro de 2026.

Lisbeth Cristina de Mendonça Lopes Almeida
Diretora de Assistência à Saúde

Marcelo dos Santos
Agente de Contratação

Pâmela Aparecida Moreira Leite
Agente de Contratação



PROCESSO Nº. 27.791/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/26

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de tendas, constante do presente processo, a favor da empresa: **AMS EVENTOS LTDA**, no valor de R\$ 10.454,40 (Dez mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos);

MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO - RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 27.746/26 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 295/26

D E S P A C H O: 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no artigo 74, inciso IV, do diploma legal da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/21 e suas alterações; 2 – Ao D.A.L., para publicação; 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor de SAMUEL PAES MIRANDA, no valor total de R\$ 542,53 (Quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos); 4 – Ao Departamento de Compras para emissão de Autorização de Fornecimento; 5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.

SECEC, aos 09/10/2026

MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO - RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 27.726/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/25

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte coletivo rodoviário, constante do presente processo, a favor da empresa: **PINDATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, no valor de R\$ 7.901,00 (Sete mil e novecentos e um reais);

MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO - RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



PROCESSO Nº. 27.358/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais de pintura, constante do presente processo, a favor da empresa: **DISTRIBUIDORA LOJA DA FABRICA DE TINTAS LTDA**, no valor de R\$ 869,99 (Oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos);

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº. 27.299/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais de hidráulica, constante do presente processo, a favor das empresas: **7R COMERCIAL LTDA**, no valor de R\$ 485,87 (Quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos);

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº. 27.370/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais de pintura, constante do presente processo, a favor da empresa: **JOAO E MARIA MATERIAIS E SERVICOS LTDA**, no valor de R\$ 89,28 (oitenta e nove reais e vinte e oito centavos);

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº. 27.296/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais de elétricos, constante do presente processo, a favor da empresa: **7R COMERCIAL LTDA**, no valor de R\$ 1.842,00 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais);

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



PROCESSO Nº. 27.296/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais de elétricos, constante do presente processo, a favor da empresa: **Lendário Com. e Importação de Mats Elétricos Ltda**, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais);

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº. 27.362/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais de pintura, constante do presente processo, a favor da empresa: **GGV Comercial LTDA**, no valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais);

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº. 27.304/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais de elétricos, constante do presente processo, a favor da empresa: **AZ importação e distribuição LTDA**, no valor de R\$ 862,00 (oitocentos e sessenta e dois reais);

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº. 27.610/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/26

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículos, constante do presente processo, a favor da empresa: **Tamel Comercial, Treinamentos e Serviços LTDA**, no valor de R\$ 5.361,30 (Cinco mil e trezentos e sessenta e um reais e trinta centavos);

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



PROCESSO Nº. 26.546/26 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 288/26

D E S P A C H O : 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no artigo 74, inciso II do diploma legal da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21 e suas alterações; 2 – Ao D.A.L., para publicação; 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma S M DOURADO, no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais); 4 – Ao Departamento de Contratos, para providências cabíveis; 5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.

SECEC, aos 09/10/2026

MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO - RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 25.689/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90259/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de aquisição mobiliários – conjunto coletivo, constante do presente processo, a favor da empresa: **MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, no valor de R\$ 338.195,44 (Trezentos e trinta e oito mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos);

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº. 27.603/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/24

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de pneus, constante do presente processo, a favor da empresa: **BENICIO PNEUS LTDA**, no valor de R\$ 37.240,00 (Trinta e sete mil duzentos e quarenta reais);

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº. 21.803/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 195/2026

DESPACHO: No uso das atribuições legais e nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto: Aquisição de ração extrusada para equinos, a empresa: **COMERCIAL J.R. AGROPECUÁRIO E CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor total R\$ 31.025,00

SES, aos 09/10/2026

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA SECRETÁRIO DE SAÚDE



PROCESSO Nº. 22.366/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de alimentos industrializados estocáveis, constante do presente processo, a favor da empresa: **SERGIO AUGUSTO MATHIAS**, no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais);

ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO - SECRETÁRIO DE GABINETE E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PROCESSO Nº. 22.361/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de insumos para panificação, constante do presente processo, a favor da empresa: **NUTRITE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, no valor de R\$ 6.387,50 (Seis mil e trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO - SECRETÁRIO DE GABINETE E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO - PRORROGAÇÃO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ **LOCADORA:** SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº:** 19.965/25 **ASSINATURA:** 08/10/2026 **OBJETO:** PRORROGAR, A CONTAR DO VENCIMENTO, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 08/10/2026 **VALOR MENSAL:** R\$ 3.000,00 **VIGÊNCIA:** MAIS 12 MESES **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL 14.133/21 E NO QUE COUBER NA LEI Nº. 8.245/91.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO IDOC Nº. 26.147/26 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DESPACHO

Ratifico a **inexigibilidade de chamamento público**, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, conforme devidamente justificado nos autos do processo em epígrafe e com base no parecer exarado pela Procuradoria Administrativa do Município de Taubaté.

Certifico que a justificativa foi devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 30/09/2026 – Edição nº. 1075 – págs. 40/41, em atendimento ao § 1º do art. 32 da referida lei.

Autorizo, assim, a celebração de **Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA IMPERATRIZ DO MORRO**, mediante a transferência de recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº. 184.42B.

Adotem-se as providências necessárias à formalização da parceria, com as seguintes medidas:

- 1 - Ao Departamento de Assuntos Legislativos, para publicação nos termos da Lei Federal nº. 13.019/14, e suas alterações;
- 2 – À Área de Contabilidade/Supervisão de Empenho, para processamento das despesas;
- 3 – Ao Setor de Parcerias e Convênios, para providências quanto à formalização do Termo de Colaboração;
- 4 - À Secretaria de Cultura E Economia Criativa/Divisão de Cálculos e Terceiro Setor, para acompanhamento e adoção das providências que julgarem necessárias.

SECEC, na data de sua assinatura digital. (assinado em 09/10/2026)



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO (APOSTILAMENTO)

ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº. 0782/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** F. L. SANI EXPRESS LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA **PROCESSO:** 14.859/2026 **ASSINATURA:** 07/10/2026 **OBJETO:** ALTERAR A DATA DO EVENTO DO CONTRATO CELEBRADO EM 30/06/2026 **VIGÊNCIA:** 10/10/2026 E 11/10/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0161/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20.571/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM FACE DO ARTIGO 136 DA LEI Nº. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADO:** PÉRSIO BOSCHETTI JÚNIOR **PROCESSO:** 25.996/2026 **ASSINATURA:** 08/10/2026 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE IMÓVEL SITO AVENIDA JOSÉ GERALDO DE MATTOS BARROS, ÁREA INDUSTRIAL DO VALE DO PIRACANGAGUÁ, BAIRRO PIRACANGAGUÁ, DISTRITO DE QUIRIRIM **VALOR:** 5% DO VALOR ARREMATADO **VIGÊNCIA:** 120 (CENTO E VINTE) DIAS **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0280/2026 **FUNDAMENTO LEGAL:** SUJEITANDO-SE ÀS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 15.447/2022, E 15.785/2024, INSTRUÇÃO NORMATIVA DNRC Nº 113/2010.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1256/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** PINDATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA **PROCESSO:** 27.202/2026 **ASSINATURA:** 08/10/2026 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS (ACIMA DE 501 KM), VAN (ACIMA DE 501 KM) E ÔNIBUS (251 KM A 500KM) PARA ATENDER AOS EVENTOS DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA **VALOR:** R\$ 54.998,32 **VIGÊNCIA:** 08/10/2026 A 18/10/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0221/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28.185/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1225/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** PLURAL INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA **PROCESSO:** 26.352/2026 **ASSINATURA:** 09/10/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CADERNO DE AVALIAÇÃO FORMATIVA COMPONENTE: MATEMÁTICA PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 3º ANO), COM 25 PÁGINAS **VALOR:** R\$ 28.390,56 **VIGÊNCIA:** 10 DIAS ÚTEIS (ENTREGA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0048/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8.316/2026 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1254/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** F. L. SANI EXPRESS LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA **PROCESSO:** 26.757/2026
ASSINATURA: 08/10/2026 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO STANDARD E PNE, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AOS EVENTOS “ROMEIRO IGREJA DA CIDADE” E “FESTA DAS CRIANÇAS”
VALOR: R\$ 1.350,02 **VIGÊNCIA:** 08/10/2026 E 18/10/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0161/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20.571/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1253/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** F. L. SANI EXPRESS LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA **PROCESSO:** 26.819/2026
ASSINATURA: 08/10/2026 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO STANDARD, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AO EVENTO “DIAS DAS CRIANÇAS” **VALOR:** R\$ 429,40 **VIGÊNCIA:** 11/10/2026 E 25/10/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0161/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20.571/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1250/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MANHATTAN COZINHA INDUSTRIAL LTDA **PROCESSO:** 27.632/2026 **ASSINATURA:** 08/10/2026 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE KIT CAMARIM II PARA ATENDER AO EVENTO “ABERTURA DA EXPOSIÇÃO DO NOVO ACERVO DE MONTEIRO LOBATO” **VALOR:** R\$ 2.150,00 **VIGÊNCIA:** 09/10/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0174/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22.343/2025 FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, E, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0321/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** TRÍADE PROMOÇÕES E EVENTOS COMERCIAL LTDA **PROCESSO:** 22.630/2026 **ASSINATURA:** 09/10/2026 **OBJETO:** EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDA 08 X 08 (03 DIAS), LOCAÇÃO DE TENDA 08 X 08 (06 DIAS), LOCAÇÃO DE TENDA 08 X 08 (10 DIAS), LOCAÇÃO DE TENDA 10 X 10 (06 DIAS), LOCAÇÃO DE TENDA 10 X 10 (10 DIAS) E LOCAÇÃO DE TENDA 3 X 3 M COM BALCÃO (6 DIAS) PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **VALOR ESTIMADO:** R\$ 770.941,58 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0209/2026 **PROponentes:** 08 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 1211, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e a vista dos elementos constantes do Memorando nº 60.712/2026,

RESOLVE:

Considerar designado (a), a contar de 05/10/2026, o (a) servidor (a) **ALESSANDRA DE JESUS NEVES** – matrícula 50986 - para o exercício da função gratificada de **Professor Coordenador na EMEI Albertina Lindegger**, em conformidade com os requisitos legais atestados pela Secretaria de Educação, à qual o (a) servidor (a) está subordinado (a), nos termos da Lei Complementar nº 470, de 2021.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 08 de outubro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 1212, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e a vista dos elementos constantes do Memorando nº 60.712/2026,

RESOLVE:

I - **CESSAR**, a contar de 01/10/2026, os efeitos da Portaria nº 226, de 05 de fevereiro de 2020, que designou o (a) servidor (a) **TARCILENE DE CAMPOS ZAINA GOBBO**, matrícula 36251, para o exercício da função gratificada de **Professor Coordenador**.

II – **DESIGNAR**, a contar de 02/10/2026, o (a) referido (a) servidor (a) para o exercício da função gratificada de **VICE-DIRETOR da EMEI Albertina Lindegger**, em conformidade com os requisitos legais atestados pela Secretaria Educação, à qual o (a) servidor (a) está subordinado (a), nos termos da Lei Complementar nº 470, de 2021.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 08 de outubro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Secretaria da Fazenda - SEFAZ

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Saúde – SES

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Universidade de Taubaté - UNITAU

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Câmara Municipal

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Habitação - SEHAB - PUBLICAÇÃO ATE 18/05/26 - ALTERADA PELA LEI Nº 545/26

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Relatório anual

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)